



COMARCA DE PORTO ALEGRE VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS Rua Manoelito de Ornellas, 50

Processo nº: 001/1.05.0334066-2 (CNJ:.3340661-59.2005.8.21.0001)

Natureza: Falência

:

Réu: Massa Falida de Laboratorio Zaffari Ltda **Juiz Prolator:** Juíza de Direito - Dra. Eliziana da Silveira Perez

Data: 22/08/2017

Vistos.

Cuida-se de falência frustrada, decretada em 27.11.2003 (fls. 56/59), cujos autos foram restaurados, conforme decisão de fls. 124-v. O Síndico apresentou o Relatório Final às fls. 115/117, requerendo o encerramento do processo falimentar na forma do art. 132 do DL 7661/45.

Houve publicação dos editais a que se referem os arts. 34 e 75, do DL 7661/45, conforme informação de fl. 17/18

O Ministério Público exarou parecer às fls. 138/139, opinando pelo encerramento do processo falimentar.

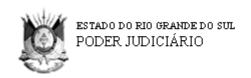
É o sucinto relatório.

Decido.

Conforme a certidão de fls. 124-v, o processo de falência foi restaurado por sentença, cujo termo foi lavrado à fl. 128.

Pelo que se verifica das informações e peças juntadas aos autos, bem como do Relatório de fls. 115/117, trata-se de falência frustrada, os sócios não foram localizados, em consequência, não procederam a entrega dos livros contábeis e nem prestaram as Declarações e, ainda, não foram encontrados ativos. Inexistiram habilitações de crédito, contudo há dívida fiscal.

Desta forma, o encerramento se impõe, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários, as quais persistem pelo prazo de cinco





anos (ou de dez, na hipótese de que haja condenação por crime falimentar), na forma do artigo 135, incisos III e IV, da Lei Falimentar.

PELO EXPOSTO, **DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA** de **LABORATORIO ZAFFARI LTDA.**, na forma do art. 132, do DL 7.661/45, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários, nos termos anteriormente explicitados.

Publique-se o edital de que trata o art. 132, § 2º, d0 DL 7661/45.

Liberem-se eventuais indisponibilidades anotadas relativamente a este feito, caso requeridas e comprovadas pelo postulante.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2017.

Eliziana da Silveira Perez, Juíza de Direito